MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Base de Conhecimento

Processo de Concessão de Aposentadoria por Invalidez

Descrição e Características do Processo:

A partir da publicação desta Base de Conhecimento, o Processo de Concessão de Aposentadoria por Invalidez no âmbito do Município de Toledo é realizado exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

A aposentadoria por invalidez é instaurada a partir da emissão de **Laudo Pericial pela Junta Médica Oficial**, que ateste a incapacidade laborativa de caráter permanente, observados os requisitos previstos na legislação aplicável.

Recebido o laudo, o SETCB dará início às providências preparatórias, comunicará o servidor e o orientará quanto à apresentação ou atualização dos documentos necessários, realizando a análise de sua situação funcional e previdenciária.

Nessa etapa, será verificada a existência de outra regra de aposentadoria já implementada que possa resultar mais vantajosa ao servidor. Havendo opção por outra modalidade, a escolha será formalizada mediante Termo de Opção e será iniciado o processo correspondente à regra escolhida.

Não sendo identificada regra diversa já implementada ou não havendo opção por outra modalidade, será iniciado o Processo de Concessão de Aposentadoria por Invalidez no SEI, **independentemente de requerimento ou manifestação de concordância do servidor**.

O processo compreenderá a instrução documental, análise previdenciária, cálculo dos proventos, análise jurídica, formalização e publicação do ato concessório e as demais providências previstas no fluxo operacional.

Após a publicação da Portaria, serão adotadas as providências relativas à folha de pagamento, ao encaminhamento do ato ao TCE/PR e à compensação previdenciária, quando aplicável, antes da conclusão do processo no SEI.

Classificação de Assunto:

02.19.03 - Aposentadoria (concessão, revisão, etc.)

Níveis de Acesso Permitidos:

( ) Público;

(X) Restrito, sob hipótese legal: Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011).

( ) Sigiloso.

Agentes do Processo:

1) Setor de Concessão de Benefícios - SETCB;

2) Setor de Requerimento de Benefícios - SETRB;

3) Subprocuradoria Trabalhista e Previdenciária - SUBPTP ;

4) Unidade Gestora do ToledoPrev - UGTPREV;

5) Secretaria de Recursos Humanos - SMRH;

6) Gabinete do Prefeito - GABPREF;

7) Setor de Compensação Previdenciária - SETCOMPREV;

8) Junta Médica Oficial;

9) Setor de Legislação - SETTLEG.

Fluxo do Processo ou Descrição das Etapas:

Conforme Anexo I - Fluxograma.

Condições e Pré-requisitos:

Demais condições e pré-requisitos para a tramitação deste processo podem ser consultados na legislação pertinente, disponível no item intitulado "Base Legal", constante desta base de conhecimento.

Documentos Necessários:

1) Termo de Abertura de Processo Eletrônico;

2) Ofício de Encaminhamento do Processo por Invalidez;

3) Laudo Pericial da Junta Médica Oficial;

4) Relação das Opções de Benefício;

5) Termo de Opção, **não aplicável à aposentadoria por invalidez propriamente dita, sendo produzido somente na fase preparatória quando o servidor optar por outra modalidade já implementada e devende integrar o processo correspondente à modalidade escolhida**;

6) Certidão de Tempo de Contribuição do INSS/RPPS, quando necessário;

7) Certidão de Tempo de Contribuição do RPPS;

8) Certidão Consolidada;

9) Relação Geral dos Períodos de Contribuição;

10) Tempo de Contribuição para Apuração dos Direitos;

11) Certidão Comprobatória, quando aplicável;

12) Demonstrativo de Pagamento/Holerite;

13) Cálculo dos Proventos;

14) Memória de Cálculo do Benefício;

15) Declaração de Acúmulo ou Não Acúmulo, quando aplicável;

16) Demonstrativo de Cálculo de Acúmulo, quando aplicável;

17) Histórico Funcional do Servidor;

18) Termo de Ciência e Obrigatoriedade de Realização de Prova de Vida e Recadastramento;

Documentos Pessoais do Servidor Requerente:

19) RG;

20) CPF;

21) Certidão de nascimento ou casamento;

22) Comprovante de Endereço;

Demais Documentos Necessários:

23) Pedido de Providências, quando previsto no fluxo;

24) Parecer Jurídico;

25) Relatório Circunstanciado;

26) Formulário de Encaminhamento;

27) Extrato de Autuação;

28) Decisão/registro do TCE/PR;

29) Comprovante de Abertura do COMPREV, quando aplicável.

A **Portaria de concessão e o respectivo comprovante de publicação** são produzidos e mantidos no processo relacionado de Atos Administrativos – Portaria, que permanece relacionado ao processo principal de concessão para fins de vinculação e rastreabilidade do ato.

Base Legal:

Artigo 40 Constituição Federal de 1988;
Emenda Constitucional 20/1998;
Emenda Constitucional 41/2003;
Emenda Constitucional 47/2005;
Emenda Constitucional 70/2012;
Emenda Constitucional 88/2015;
Emenda Constitucional 103/2019;
Lei Federal 10.887/2004;
Lei Federal 11.301/2006;
Lei Municipal 1.929/2006 e alterações;
Instrução Normativa TCE/PR nº 98/2014;
Nota Técnica nº 03/2018-CGF/TCE/PR;
Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações;
Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

Criado por alisson.teixeira, versão 6 por giullya.almeida em 01/09/2026 09:05:51.

Anexos:
Manual 001 - Concessão de Aposentadorias.pdf
Fluxograma - Processo de Concessão de Aposentadoria por Invalidez.svg

1 PROCESSO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

